

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL JEAN BITAR E A  
FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA -  
FAMAZ.**

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, CNPJ/MF n.º 23.453.830/0015-75, associação civil, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, gestor do **Hospital Jean Bitar**, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA - CEP: 66055-000, representado por seu presidente, JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 171.893.228-68, doravante denominada **INDSH/HJB**;

**FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA – FAMAZ**, CNPJ/MF n.º 37.174.034/0003-74, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, 72, bairro Reduto, Belém, PA - CEP: 66053-000, neste ato representada por seu Diretor Financeiro CARLOS ROBERTO FECURY FERREIRA, brasileiro, casado, economista, portador do Registro Geral de Cédula de Identidade nº 618787, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.714.403-04, domiciliado em Belém, doravante denominada **FAMAZ**,

assinam o presente termo **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de medicina da **FAMAZ** a oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática (estágio), que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

**Parágrafo único** – As atribuições dos partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica observarão as normas previstas na Lei Federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre estágios curriculares e não curriculares de estudantes, e as que lhe sucederem por alteração legislativa, além de outras pertinentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

São atribuições dos partícipes:

1. Caberá aos partícipes celebrar termo de compromisso de estágio com o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Caberá à **FAMAZ** elaborar o plano de atividades do estagiário, a ser assinado na forma do item 1, que será incorporado ao termo de compromisso, como seu anexo, prevendo a obrigação do estudante em observar as normas internas do **INDSH/HJB**, com conhecimento e atendimento à Portaria n.º 529/2013 – Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente, bem como, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.
3. Garantir que as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica a serem desenvolvidas pelo estudante beneficiado por este Acordo de Cooperação Técnica estão previstas no projeto pedagógico do seu curso, sendo que o tempo de duração do estágio não deverá ser inferior a um semestre letivo, nem superior a quatro semestres letivos, com carga horária mínima de quatro horas diárias e máxima de seis, respeitando a especificação de cada curso.
4. Caberá à **FAMAZ** comprovar semestralmente perante o **INDSH/HJB** a matrícula e frequência regular do estudante admitido no estágio, para fins de descaracterização de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.788/2008;
5. Caberá à **FAMAZ** contratar Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante admitido em estágio no **INDSH/HJB**, bem como, avaliar as instalações do **INDSH/HJB** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
6. Caberá à **FAMAZ** indicar professor/orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Caso o docente da **FAMAZ** seja também empregado do **INDSH/HJB**, a atividade de supervisão deverá ocorrer em horário não concorrente com a atividade exercida por este no **INDSH/HJB**;
7. Caberá à **FAMAZ** exigir do educando a apresentação de relatórios semestrais das atividades executadas, que também ficarão à disposição do **INDSH/HJB**;
8. Caberá à **FAMAZ** zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9. Caberá à **FAMAZ** comunicar ao **INDSH/HJB**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
10. Caberá à **FAMAZ** apresentar semestralmente à Diretoria de Ensino e Pesquisa do **INDSH/HJB**, o planejamento do processo ensino-assistência (aulas e/ou estágio), incluindo cronograma de execução elaborado para cada período letivo;
11. Caberá à **FAMAZ** encaminhar à Gerência de Ensino do **INDSH/HJB** a relação de estudantes por disciplina, turno, horário e respectivos setores de aula e/ou prática, juntamente com o nome do docente supervisor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da atividade; bem como, o nome do supervisor responsável pelo grupo, quando for o caso;
12. Caberá à **FAMAZ** enviar à Gerência de Ensino do **INDSH/HJB**, com 15 (quinze) dias de antecedência do início das aulas práticas/estágio, devidamente preenchida, a Ficha de Cadastro do(a) Estagiário(a), assim como, a ficha do(a) professor(a) supervisor(a), e os crachás dos educandos, conforme modelo designado pelo **INDSH/HJB**, plano de ensino do curso, cópia da carteira de vacinação dos mesmos, lista nominal dos alunos estagiários, com o número da matrícula, o seguro de cada aluno e o planejamento das atividades práticas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe nomeará um responsável técnico para acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, aos quais competem, além de outras atribuições, propor a adoção alterações ou acréscimos no seu conteúdo, que serão efetivadas mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente instrumento.

**Parágrafo Único** – Caberá também ao responsável técnico da partícipe **FAMAZ** a comprovação perante o partícipe **INDSH/HJB** da regularidade do cumprimento dos requisitos legais da relação de estágio dos seus estudantes que participem de atividades executadas na sede do partícipe **INDSH/HJB**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não havendo a utilização de recursos públicos geridos pelo **INDSH/HJB** entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

A execução de quaisquer atividades decorrentes deste Instrumento pelos partícipes não transferirá qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, de um partícipe para outro, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE**

Qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada às atividades objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente ajustada de comum acordo de ambos os partícipes, e somente poderá ser realizada após a formalização desta autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O prazo de vigência do presente aditivo ao Acordo de Cooperação será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e desde que em comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante **denúncia, por escrito, ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, ficando os partícipes responsáveis somente pelo término das atividades dentro deste prazo.

**Parágrafo único** – Considerando o fato de que o **INDSH/HJB** é parceiro do estado do Pará, conforme Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016 para operacionalização e execução dos serviços do HJB, se referido contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, o presente acordo também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido, comprometendo-se o **INDSH/HJB** a comunicar imediatamente à **FAMAZ** para que os estágios em execução não sejam comprometidos e possam ser encerrados sem prejuízo dos alunos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Para que o presente Acordo de Cooperação Técnica obtenha seu pleno êxito a **FAMAZ DOARÁ** ao **INDSH/HJB** equipamentos e materiais que serão objeto de Termo de Doação próprio, e que serão entregues a partir do início da vigência do presente acordo.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens recebidos pelo **INDSH/HJB** serão destinados para a consecução de suas atividades e execução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo** – A **FAMAZ** não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição e manutenção ou reparo dos equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do **INDSH/HJB**.

**Parágrafo Terceiro** – A **FAMAZ** se compromete em promover novas doações a cada 6 (seis) meses e desde que haja o ingresso de novas turmas para realização de estágio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para a solução dos litígios ou controvérsias que se fundamentem neste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento, os partícipes assinam o documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 01 de agosto de 2017.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – **INDSH**

Hospital Jean Bitar

José Carlos Rizoli

*Carlos Roberto Feres Ezequiel*  
Carlos Roberto Feres Ezequiel  
Diretor Administrativo Financeiro  
Matric. 820-FAMAZ

FAMAZ

Testemunhas:

1. Nome: <i>[Signature]</i>	2. Nome: <i>Alissandra Mendes</i>
RG: <i>104.284.546-8</i>	RG: <i>2859782</i>

**FAMAZ**  
**FACULDADE**  
**GRUPO EDUCACIONAL CEUMA**

**ANEXO I**

Quantitativo e descrição dos equipamentos doados e relação das notas fiscais respectivas, cujas cópias seguem anexadas ao presente.

Quant.	Descrição do Item	Nota Fiscal N°
13	TECLADO LENOVO USB	NF 016.205
13	MOUSE LENOVO USB	NF 016.205
13	MICRO LENOVO8510 CORE I3 6100 4GB 500GB FREEDOS SEM DVDRW	NF 016.205
13	MONITOR ACER 18,5 LED EB192	NF 016.205
10	MICRO 10NN01JRB - V52OS i3 4GB 500GB SO	NF 0075092
10	MOUSE	NF 0075092
10	TECLADO	NF 0075092
10	81CC000BBR - NB LNV 8320 i3 AG 500 WSL	NF 0075092
06	CADEIRA ESCR ESP INJETADA	NF 000.042
38	CADEIRA ESCR EMPILH PALIT	NF 000.042
10	CADEIRA UNIVERSITARIA DESTRO	NF 000.042
06	MESA EM MDF P/ ESCR C/ DUAS GAVETAS	NF 000.042
01	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	NF 000.042
06	ESCADA BANQUETA AÇO	NF 000.042
03	ARMARIO ALTO MISTO SEMIABERTO EM MDF	NF 000.042
03	ARMARIO BAIXO EM MDF	NF 000.042
03	IMPRESSORA LASER MONO HP ULTRA M1106W	NF 0220393
01	CONJUNTO DE DIABETES TIPO II MOD.4010	NF 0073620
01	MODELO DE SINDROME METABOLICA MOD.4020	NF 0073620
03	IMPRESSORA LASERJET M10 MONO	NF 0160289
15	E970SWNL 1-MON LED 18,5 VGA	NF 1122709
01	PROJETOR EPSON POWERLITE S31+V11H719024	NF 016.718
01	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA	NF 071.458
04	ESTESIOMETRO (KIT P/ TESTE DE SENSIBILIDADE)	NF 071.458
01	MARTELO BUCK PERCURSOR E NEUROLOGICO 18CM 0152	NF 071.458
01	OFTALMOSCOPIA C/ ESTOJO MACIO OMNI300-MD	NF 071.458
01	ORQUIDOMETRO EM MADEIRA P/ PUBERAL PRECISA C/ ESCALA 05 A 25	NF 071.458
01	OTOSCOPIO FIBRA OPTICA C/ ESTOJO MACIO OMNI300-MD	NF 071.458

**INDSH/CHJB**

Carlos Roberto Fereira Ferreira  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Matic. 820-FAMAZ

**FAMAZ**

JURÍDICO - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809